

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 2: Estratégia 2.8.** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo, quilombola, e indígena em suas próprias comunidades.

JUSTIFICAÇÃO

Em todos os níveis de ensino e em todas as faixas de renda os brancos alcançam mais anos de estudo e realizam uma trajetória escolar mais homogênea. A trajetória escolar do aluno negro é mais accidentada. Vários pesquisadores (ROSENBERG, 1997; OSÓRIO e SOARES, 2005; CASTRO e ABRAMOVAY, 2006, PAIXÃO, 2008) creditam aos mecanismos intra-escolares de discriminação os motivos de insucesso escolar de muitos alunos negros. A discriminação racial, o uso de estereótipos e de estigmas negativos contra os alunos negros são constantes nas escolas, provocando abandono e repetência. Pesquisa encomendada pelo MEC/INEP (2009) ao Instituto de Pesquisas Econômicas da USP concluiu que o preconceito, a distância social e as práticas discriminatórias estão presentes no ambiente escolar em todos os atores, especialmente nos alunos. Dentre os diferentes preconceitos apresentados, 99% dos respondentes tinham preconceito contra negros. Estudo do IPEA afirmava que apesar da quase universalização do Ensino Fundamental, ao longo dos anos a distância entre anos de estudos de brancos e negros permanecia igual, 2,3 anos de diferença.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ

LUIZ ALBERTO
Deputado Federal PT/BA